

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM

3.013/2025



EMENDA



PROPOSIÇÃO

APRESENTAÇÃO DE



VEREADOR



ENTIDADE

REFERÊNCIAS
Obrigatoriedade de
uniformes

TIPO DE
EMENDA

SUPRESSIVA

SUBSTITUTIVA

X

MODIFICATIVA

X

ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: Dalcir Luis Ebeling

TEXTO JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo adequar a aplicação da norma à realidade das famílias e dos estudantes da rede municipal de ensino, vinculando a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar ao momento em que o Poder Público efetivamente realiza a entrega dos kits de uniforme aos alunos.

Altera o artigo 2º do Projeto de Lei nº 3.013/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A obrigatoriedade do uso dos uniformes escolares completos pelos alunos será exigida a partir da data de entrega dos kits de uniforme escolar aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.”

Fica incluído o artigo 3º no Projeto de Lei nº 3.013/2025, com a seguinte redação:

“Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Dalcir Luis Ebeling
Ass. do Proponentes

10 / 11 / 2025

Data da apresentação

[Assinatura]
Ass. Funcionária.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 10 / 11 / 2025
Sessão Ordinária

Pres.: [Assinatura]

Secret.: [Assinatura]